



Contrato Intermitente

Lei 13.467/2.017 - MP 808/2.017

@raphaelbrolio (Instagram + Twiteer)
Raphael Brolio (Facebook)



Sumário de exposição

1. Os contratos intermitentes (e similares) espalhados pelo mundo
2. O contrato intermitente segundo a lei brasileira
3. Alguns problemas a superar: contrato intermitente brasileiro
4. Conclusões

1. Os contratos intermitentes (e similares) espalhados pelo mundo



- Portugal
- Reino Unido: Zero hour contract
- Itália: Lavoro intermittente o a chiamata
- Alemanha: presunção de horas trabalhadas
- França: trabalhador deficiente
- Espanha: *contratos fijos discontinuos*
- Japão
- Nova Zelândia

2. O contrato intermitente segundo a lei brasileira



- Previsão na CLT: natureza jurídica
- Celebração por escrito. Registro de CTPS
- Valor hora ou dia de trabalho
- Adicional noturno. Demais adicionais
- Convocação / resposta / recusa
- Multa
- Pagamento. Remuneração. Isonomia salarial. Discriminação das parcelas
- Férias
- Faculdades. Convenção entre as partes
- Período de inatividade
- Prestação de serviços a outras pessoas
- Rescisão. Verbas rescisórias
- O perfil do trabalhador intermitente no Brasil

3: Alguns problemas a superar: contrato intermitente brasileiro



- É mesmo uma relação de emprego?
- Regra geral do art.4º da CLT. Tempo à disposição
- Falta de remuneração durante o período de inatividade
- Não confundir com o contrato em tempo parcial
- Todas/atividades as profissões podem ser objeto do contrato intermitente
- Prazo exíguo de convocação
- Demandas permanentes
- Férias: se for o caso de multiplicidade de empregadores
- Convenção do local de prestação de serviços
- Restrição às verbas rescisórias
- Pode a negociação coletiva restringir este tipo de contratação: intermitente?



4. Conclusões

- Reforma legislativa
- Hierarquia das fontes
- Adequação setorial negociada
- Inconstitucionalidades

Obrigado!

@raphaelbrolio (Instagram + Twiteer)

Raphael Brolio (Facebook)